



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 202 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 158/11 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Professor de Educação Básica II – Educação Inclusiva, de provimento efetivo do quadro de funcionários e do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público deste Poder Executivo Municipal regido pela Lei Complementar nº. 158/11 e suas alterações, da seguinte forma:

Vagas Existentes	Vagas Criadas por esta LC	Total de Vagas após a criação	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos
06	02	08	Professor de Educação Básica II (PEB II) - Educação Inclusiva	hora/aula	200	R\$ 9,42 / hora-aula

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal